

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

Autoriza a compra e uso de spray de extratos vegetais para autodefesa de mulheres no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Está autorizado a compra e uso de spray provenientes de extratos vegetais, com concentração máxima de 20% (vinte por cento), não letal, às mulheres maiores de 18 anos, residentes na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único: Poderá mulher maior de 16 anos ser beneficiária do disposto nesta lei, desde que autorizada pelos responsáveis legais.

Art. 2º O Executivo poderá distribuir de forma gratuita o spray às mulheres cuja medida protetiva contra o agressor esteja em vigor, e regulamentará os espaços de distribuição.

Art. 3º A venda será feita exclusivamente em ambientes farmacêuticos, e será acondicionada em recipientes com no máximo 70g, mediante apresentação de documento com foto.

Art. 4º Os recipientes contendo o spray gás de pimenta ou gás OC (oleoresina capsicum) são classificados como de uso restrito às Forças Armadas, aos órgãos de segurança pública, às guardas municipais, a outros órgãos encarregados da segurança de instituições do Estado e de autoridades governamentais.

Art. 5º Está entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KENJI ITO**PODEMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo autorizar a compra e o uso de spray de extratos vegetais para fins de autodefesa por mulheres no âmbito do Município de São Paulo, como medida preventiva e de proteção diante dos elevados índices de violência de gênero registrados na cidade.

É notório que as mulheres ainda figuram como um dos grupos mais vulneráveis à violência urbana, especialmente a violência física, sexual e psicológica, que ocorre tanto em espaços públicos quanto privados. Apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas já existentes, os dados demonstram que tais medidas, embora essenciais, ainda não são suficientes para garantir segurança imediata às mulheres em situações de risco iminente.

O spray de extratos vegetais é um instrumento de autodefesa de caráter não letal, amplamente utilizado em diversos países e já regulamentado no Brasil, com a mesma política de proteção às mulheres nos estados do Amazonas e no Rio de Janeiro, cuja finalidade é permitir que a vítima consiga inibir temporariamente uma ameaça, criando oportunidade para fuga e acionamento das autoridades competentes, sem causar danos permanentes ao agressor.

A autorização para sua compra e uso, nos limites estabelecidos em lei e acompanhada de campanhas de orientação e conscientização, representa uma medida proporcional, preventiva e alinhada ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como ao dever do Poder Público de promover políticas que visem à proteção da vida e da integridade física de seus cidadãos.

Ressalte-se que o presente projeto não incentiva a violência, tampouco substitui a atuação do Estado na promoção da segurança pública, mas busca oferecer às mulheres um meio adicional de proteção pessoal, especialmente em situações nas quais o socorro estatal não é imediato.

Diante do exposto, entende-se que a proposta contribui para o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Município de São Paulo, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.